



## LEI Nº 521 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Institui no município de periquito a  
‘Semana Municipal da Conscientização  
do Autismo’ e dá outras providências.”.

O **Prefeito Municipal de Periquito**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Periquito a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

Parágrafo Único - A “Semana Municipal de Conscientização do Autismo” será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3 - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

José de Oliveira Flor  
Prefeito Municipal de Periquito  
11.187.536/20



PREFEITURA  
**PERIQUITO**  
*Governando para todos*

## Prefeitura Municipal de Periquito

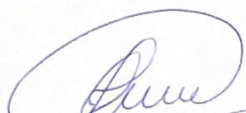
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08

Gabinete

- II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
- III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.
- IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**José de Oliveira Flor**  
**Prefeito de Periquito**

**José de Oliveira Flor**  
Prefeito Municipal de Periquito  
643.187.536-20

